



Governo do Estado de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



## TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. ÓRGÃO:** Universidade do Estado de Mato Grosso, Câmpus de Nova Mutum
- 2. TERMO DE REFERÊNCIA n.º** 014/2023/NVM-SAD/UNEMAT
- 3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 26.201
- 4. GRUPO DE DESPESA:** ( ) Investimento ( X ) Custeio
- 5. ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO DE INTERESSE:** Câmpus de Nova Mutum, Diretoria Política, Pedagógica e Financeira (DPPF).
- 6. PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUBELEMENTO, VALOR GLOBAL ESTIMADO**

Projeto/Atividade	UG	Fonte	Grupo e Elemento de Despesa	Valor Estimado
2532	17	100	3.3.90.39.22	<b>R\$ 18.885,00</b>

## 7. OBJETO

- 7.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viabilização de eventos, especialmente de colação de grau, envolvendo as etapas de organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos eventos, abrangendo a montagem, a desmontagem e a manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades da Universidade do Estado de Mato Grosso, Câmpus Universitário de Nova Mutum, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2.** A Planilha contendo os itens, descrição dos serviços, quantitativos e valores máximos constam do Anexo I deste Termo de Referência;
- 7.3.** Os valores estimados devem ser considerados como valores máximos.
- 7.4.** São partes integrantes deste Termo de Referência:
  - 7.4.1.** Anexo I - Descrição dos serviços a serem executados;

Supervisão de Apoio Administrativo - SAD  
Av. das Garças, nº 1192 N - Jardim das Orquídeas  
Nova Mutum - MT / Tel: (65) 3371-2111  
e-mail: [compras.nvm@unemat.br](mailto:compras.nvm@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por LUDIMILA PEREIRA BARBOSA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PREE - 15/06/2023 às 09:04:52, AGILSON POQUIVIQUI - Ordenador de Despesas / NVM-DPPF - 15/06/2023 às 10:17:34 e EDER PEREIRA FERNANDES - Coordenador de Planejamento / NVM-DURA - 15/06/2023 às 13:11:42.  
Documento Nº: 9484633-5553 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9484633-5553>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



7.4.2. Anexo II- Planilha de Pesquisa de Preços;

### 7.5. Detalhe do objeto

Item	Cód. SIAG	Qnt	U.M	Descrição
01	1111897	02	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE COLAÇÃO DE GRAU E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS. COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

## 8. FINALIDADE

- 8.1.** A presente contratação tem como objetivo a realização de eventos de colação grau para formandos(as) das turmas 2023/2 e 2024/1 da Unemat, Câmpus Universitário de Nova Mutum, proporcionando um espaço adequado e agradável, para recepcionar os graduandos, autoridades, servidores técnicos e docentes, que participarão e prestigiarão o evento;
- 8.2.** Conforme calendário acadêmico, as colocações de grau serão realizadas em 17/08/2023 e em fevereiro de 2024, em data a ser definida.

## 9. JUSTIFICATIVAS TÉCNICA

### 9.1. PARA A CONTRATAÇÃO

- 9.1.1. Os serviços continuados para a realização de eventos, especialmente de colação de grau é uma demanda obrigatória e inerente à atividade fim da instituição, que é a formação de profissionais para o mercado de trabalho. Ressalta-se ainda, a simbologia que envolve este evento, em que o(a) graduando(a) se despede da Universidade, depois de anos compartilhando o aprendizado técnico e científico, para iniciarem uma nova jornada. De acordo com o artigo 109 da Res. 001/2008 - CONEPE, a Colação de Grau é uma solenidade formal e ritual de conferência de Grau Acadêmico ao concluinte do curso de graduação, nas diversas modalidades de ensino oferecidos pela instituição, sendo portanto um ato oficial e de grande importância na vida acadêmica e para a instituição, por isso, a relevância desse evento.
- 9.1.2. A realização deste evento está prevista no PTA 2023 e acontecerá na cidade de Nova Mutum em um Auditório com capacidade para acomodar em torno de 300 pessoas. Assim, o presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os procedimentos a serem realizados para a efetivação da Colação de Grau de forma segura, planejada e organizada;
- 9.1.3. Assim, tal contratação justifica-se pela necessidade de realização de solenidade de Colação de Grau, de forma unificada, aos formandos das turmas concluintes dos semestres 2023/2 e 2024/1, da Unemat, Câmpus Universitário de Nova Mutum.

## 2. PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Supervisão de Apoio Administrativo - SAD  
Av. das Garças, nº 1192 N - Jardim das Orquídeas  
Nova Mutum - MT / Tel: (65) 3371-2111  
e-mail: [compras.nvm@unemat.br](mailto:compras.nvm@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por LUDIMILA PEREIRA BARBOSA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PREE - 15/06/2023 às 09:04:52, AGILSON POQUIVIQUI - Ordenador de Despesas / NVM-DPPF - 15/06/2023 às 10:17:34 e EDER PEREIRA FERNANDES - Coordenador de Planejamento / NVM-DURA - 15/06/2023 às 13:11:42.

Documento Nº: 9484633-5553 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9484633-5553>



UNEMATD1C202341253A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



- 9.2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global, conforme condições previstas neste Termo de Referência;
- 9.3. O registro de preço visa à necessidade de controle e racionalização dos gastos públicos, apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários;
- 9.4. O Decreto Estadual nº 1.525/2022, regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns. A presente licitação se trata de serviços comuns, podendo ser licitado na modalidade Pregão eletrônico, e, com o intuito de garantir o fornecimento dos serviços pelo Sistema de Registro de Preços;
- 9.5. A adoção da modalidade pregão justifica-se por se tratar de serviço comum, sem maiores complexidades técnicas. A adjudicação por Lote Único é necessária por se tratar de objetos interligados entre si, já que o serviço de viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura é dividido em várias etapas, porém indissociável uma etapa de outra para que o evento seja concluído com êxito, logo a adjudicação por lote único, visa o não prejuízo ao conjunto ora licitado, maior economia de escala, celeridade na execução dos serviços e propiciar a ampla participação de licitantes;
- 9.6. Outro fator não menos relevante que justifica a adjudicação por Lote Único é a eficiência na fiscalização da execução e no gerenciamento do contrato, pois os princípios da eficiência e economicidade não podem ser afastados ao planejar a licitação;
- 9.7. As propostas, durante a licitação, deverão ser formuladas para ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO ITEM;
- 9.8. As solicitações dos serviços decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência deste Câmpus Universitário, mediante a emissão da Nota de Empenho;
- 9.9. Os preços registrados não obrigam à contratação, podendo a CONTRATANTE promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições;
- 9.10. A Empresa Contratada prestará os serviços em conformidade com o Termo de Referência, devendo o preço final estar contemplado todos os custos decorrentes da prestação dos serviços (pessoal, trabalhista, fiscal e deslocamento);
- 9.11. Os serviços a serem contratados têm natureza contínua, podendo eventual contrato a ser firmado prorrogar sua vigência na forma do artigo nº 107 da Lei nº 14.133/2021 e artigo nº 290 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Supervisão de Apoio Administrativo - SAD  
Av. das Garças, nº 1192 N - Jardim das Orquídeas  
Nova Mutum - MT / Tel: (65) 3371-2111  
e-mail: [compras.nvm@unemat.br](mailto:compras.nvm@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por LUDIMILA PEREIRA BARBOSA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PREE - 15/06/2023 às 09:04:52, AGILSON POQUIVIQUI - Ordenador de Despesas / NVM-DPPF - 15/06/2023 às 10:17:34 e EDER PEREIRA FERNANDES - Coordenador de Planejamento / NVM-DURA - 15/06/2023 às 13:11:42.

Documento Nº: 9484633-5553 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9484633-5553>



UNEMATDIC202341253A



## 10. ESPECIFICAÇÃO

- 10.1.** Os serviços inerentes ao objeto desta contratação deverão atender às demandas existentes do Câmpus Universitário de Nova Mutum, da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, cujas especificações de todos os serviços estão discriminadas no Anexo I. O evento acontecerá no perímetro urbano de Nova Mutum/MT, em espaço adequado para a quantidade de pessoas indicadas, todas devidamente acomodadas em cadeiras e o espaço ornamentado e organizado de acordo com o anexo I deste Termo de Referência.

## 11. SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 11.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os serviços necessários, nas quantidades e qualidades estimadas promovendo sua substituição quando necessário e cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 11.2.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência;
- 11.3.** É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UNEMAT;
- 11.4.** Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 11.5.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 11.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 11.8.** Indicar um preposto, profissional qualificado com experiência comprovada em coordenação de eventos, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil;
- 11.9.** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando não for possível, deverá fazê-lo via celular e após formalizá-lo, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Unemat, Câmpus de Nova Mutum durante a fase de planejamento do evento;





- 11.10.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do presente Termo de Referência;
- 11.11.** Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado conforme solicitação do fiscal da CONTRATANTE, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- 11.12.** Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos (Leis 10.048/2000 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004).

## 12. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

**12.1.** A demanda da Unemat, Câmpus de Nova Mutum, tem como base as seguintes características:

- a. Os eventos serão realizados em local adequado, no perímetro urbano da cidade de Nova Mutum, local este que tem capacidade para abrigar em torno de 300 pessoas de modo seguro conforme legislação e laudo dos bombeiros;
- b. Conforme Anexo “II” deste Termo de Referência, a estimativa da contratação é de **R\$ 18.885,00** (Dezoito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

## 13. DA PESQUISA DE PREÇOS

**13.1.** A pesquisa de preço foi realizada com três potenciais fornecedores, conforme prevê o inciso IV do art. 46º, do Decreto estadual nº 1.525/2022, que prevê em seu artigo 47 “Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos dos parâmetros de que trata o art. 46 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. E artigo 23 da Lei Federal n.14.133/2021.

## 14. DA PARTICIPAÇÃO

### 14.1. DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1.1. Conforme instituído pelo artigo 4, da Lei 14.133/2021, bem como artigos 73 a 81 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 neste processo licitatório ficarão reservados lotes para assegurar a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual;

## 15. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Supervisão de Apoio Administrativo - SAD  
Av. das Garças, nº 1192 N - Jardim das Orquídeas  
Nova Mutum - MT / Tel: (65) 3371-2111  
e-mail: [compras.nvm@unemat.br](mailto:compras.nvm@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por LUDIMILA PEREIRA BARBOSA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PREE - 15/06/2023 às 09:04:52, AGILSON POQUIVIQUI - Ordenador de Despesas / NVM-DPPF - 15/06/2023 às 10:17:34 e EDER PEREIRA FERNANDES - Coordenador de Planejamento / NVM-DURA - 15/06/2023 às 13:11:42.

Documento Nº: 9484633-5553 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9484633-5553>



UNEMATDIC202341253A



## 15.1. DA CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

- 15.1.1. O art. 40, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, dispõe que nas contratações sempre que possível, deve-se primar pela aplicação do princípio do parcelamento, para aproveitar o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, visando a ampliação da competição, evitando a concentração de mercado.
- 15.1.2. Porém, é importante destacar que, em regra, quando os objetos da contratação forem de naturezas diversas, complexos ou divisíveis, o seu parcelamento é aplicado para ampliar a competitividade, exceto se existir impedimento de ordem técnica ou econômica, devidamente justificado.
- 15.1.3. No entanto, o agrupamento de itens em um único lote, faz-se necessário na presente contratação, uma vez que o agrupamento dos itens na contratação não configurará perda de economia de escala, uma vez que os fornecedores habilitados a participar do certame, oriundo deste processo, estarão aptos a ofertar lances, podendo concorrer de maneira ampla.
- 15.1.4. Assim, o julgamento do certame licitatório visará o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE e consistirá em LOTE ÚNICO, possuindo 1 (um) item, conforme anexo I deste Termo de Referência, de acordo com o O decreto n. 1.525/2022 em seu artigo art. 82 e 14.133/2021, art. 40;
- 15.1.5. Deverão estar englobados todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante, após a contratação, reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de percentual;
- 15.1.6. O valor pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para licitação;
- 15.1.7. **A proposta de preço da licitante deverá conter:**
- 15.1.7.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e assinatura do representante legal da empresa;
- 15.1.7.2. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 15.1.7.3. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme

Supervisão de Apoio Administrativo - SAD  
Av. das Garças, nº 1192 N - Jardim das Orquídeas  
Nova Mutum - MT / Tel: (65) 3371-2111  
e-mail: [compras.nvm@unemat.br](mailto:compras.nvm@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por LUDIMILA PEREIRA BARBOSA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PREE - 15/06/2023 às 09:04:52, AGILSON POQUIVIQUI - Ordenador de Despesas / NVM-DPPF - 15/06/2023 às 10:17:34 e EDER PEREIRA FERNANDES - Coordenador de Planejamento / NVM-DURA - 15/06/2023 às 13:11:42.

Documento Nº: 9484633-5553 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9484633-5553>



UNEMATDTC202341253A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

## 16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos apresentados nos art. 66 a 70 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, do artigo 131 a 139, de acordo com o solicitado no edital de abertura do processo licitatório, além dos relacionados na sequência;
- 16.2.** Para habilitação no certame, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 16.2.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- 16.2.2.** Para fins deste Termo de Referência, entendem-se como serviços pertinentes e compatíveis, com o objeto deste Termo de Referência, as condições a seguir descritas:
- 16.2.2.1.** A realização de, no mínimo, 1 (um) evento no período de 12 (doze) meses, para público igual ou superior a 100 (cem) pessoas;
- 16.2.2.2.** A prestação satisfatória dos serviços.
- 16.3.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho, e; 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pela Unemat para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso;
- 16.4.** O pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 16.5.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

## 17. DECLARAÇÕES

- 17.1.** Declaração formal da licitante de que possui instalações adequadas, apresentando a relação dos bens disponíveis para a execução do contrato;

## 18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Supervisão de Apoio Administrativo - SAD  
Av. das Garças, nº 1192 N - Jardim das Orquídeas  
Nova Mutum - MT / Tel: (65) 3371-2111  
e-mail: [compras.nvm@unemat.br](mailto:compras.nvm@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por LUDIMILA PEREIRA BARBOSA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PREE - 15/06/2023 às 09:04:52, AGILSON POQUIVIQUI - Ordenador de Despesas / NVM-DPPF - 15/06/2023 às 10:17:34 e EDER PEREIRA FERNANDES - Coordenador de Planejamento / NVM-DURA - 15/06/2023 às 13:11:42.

Documento Nº: 9484633-5553 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9484633-5553>



UNEMATDIC202341253A



## 18.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 18.1.1.** Os serviços registrados serão executados conforme discriminado abaixo:
- 18.1.1.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento a ser emitida pelo fiscal do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato;
- 18.1.2.** Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:
- 18.1.2.1. Até 7 (sete) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos;
- 18.1.3.** As Ordens de Serviço poderão ser emitidas em prazos menores, dependendo de aceitação da empresa;
- 18.1.4.** A Unidade Demandante, ao receber a proposta, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para aprová-la e fazer os ajustes necessários junto à Contratada;
- 18.1.5.** Os prazos acima citados só se iniciam em dias de expediente normal na Unemat;

## 18.2. DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAL

- 18.2.1.** A execução dos serviços será iniciada de acordo com a demanda do câmpus.
- 18.2.2.** O prazo de vigência do contrato, a ser firmado entre a Unemat, Câmpus de Nova Mutum e a empresa vencedora, será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á em a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts.107 e 108, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com os arts. 289 e 293 do Decreto Estadual nº 1.515/2022;
- 18.2.3.** Os eventos de colação de grau serão realizados em espaços, no perímetro urbano da cidade de Nova Mutum, com estruturas adequadas, possibilitando a acomodação de todos os participantes do evento, sendo que o espaço será de responsabilidade da contratante disponibilizar para a contratada ornamentar e organizar de acordo com os itens listados no anexo I deste termo de referência;
- 18.2.4.** A solicitação para a realização do serviço ocorrerá por meio de Ordem de Serviço, que incluirá todas as informações necessárias e detalhamento dos itens utilizados na execução;
- 18.2.5.** A Administração, devidamente representada pelo fiscal do contrato, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a Unemat, Câmpus de Nova Mutum, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 18.2.6.** As despesas relativas aos eventuais deslocamentos, fretes, insumos, ferramentas e outros mais, deverão ocorrer integralmente por conta da CONTRATADA sem

Supervisão de Apoio Administrativo - SAD  
Av. das Garças, nº 1192 N - Jardim das Orquídeas  
Nova Mutum - MT / Tel: (65) 3371-2111  
e-mail: [compras.nvm@unemat.br](mailto:compras.nvm@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por LUDIMILA PEREIRA BARBOSA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PREE - 15/06/2023 às 09:04:52, AGILSON POQUIVIQUI - Ordenador de Despesas / NVM-DPPF - 15/06/2023 às 10:17:34 e EDER PEREIRA FERNANDES - Coordenador de Planejamento / NVM-DURA - 15/06/2023 às 13:11:42.

Documento Nº: 9484633-5553 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9484633-5553>



UNEMATDIC202341253A



quaisquer ônus para a CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. A subcontratação do objeto deste termo de referência, se for o caso, deverá atender aos arts. nº 262 a 264 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e insisos I e II do § 4º do art. Nº 117 da lei 14.133/21.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos nº 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos nº 307 a 324 do decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 20.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 20.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) devidamente designado pela Administração da Unemat, Câmpus de Nova Mutum;
- 20.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 20.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 20.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.5. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 20.6. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 20.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 20.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal setorial, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao

Supervisão de Apoio Administrativo - SAD  
Av. das Garças, nº 1192 N - Jardim das Orquídeas  
Nova Mutum - MT / Tel: (65) 3371-2111  
e-mail: [compras.nvm@unemat.br](mailto:compras.nvm@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por LUDIMILA PEREIRA BARBOSA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PREE - 15/06/2023 às 09:04:52, AGILSON POQUIVIQUI - Ordenador de Despesas / NVM-DPPF - 15/06/2023 às 10:17:34 e EDER PEREIRA FERNANDES - Coordenador de Planejamento / NVM-DURA - 15/06/2023 às 13:11:42.  
Documento Nº: 9484633-5553 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9484633-5553>



UNEMATDIC202341253A



controle do prestador;

- 20.9.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 20.10.** O fiscal do contrato poderá realizar avaliação por demanda, ou por evento, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 20.11.** A conformidade do serviço a ser utilizado na execução deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 20.12.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 301 a 306 do Decreto Estadual nº 1525/2022;
- 20.13.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas do fiscal setorial:
- 20.13.1.** Utilizar o “Termo de Referência para Produção de Eventos” aprovada para elaborar *check list* do evento, estabelecendo, por escrito, as ações necessárias, assim como relacionando os responsáveis, áreas e profissionais envolvidos, visando cumprir prazos e envolver toda e qualquer ação que diz respeito à colação de grau, em todas as fases do evento (antes, durante e depois);
  - 20.13.2.** Coordenar as equipes de trabalho envolvidas, tais como: empresa contratada, fiscal do contrato, Assessoria de Comunicação Social e equipe do local onde o evento será realizado nas diversas etapas;
  - 20.13.3.** Administrar os orçamentos de suas respectivas unidades;
  - 20.13.4.** Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas do Termo de Referência;
  - 20.13.5.** Estar presente no local do evento, pelo menos, uma hora antes do respectivo início, visando conferir os itens contratados, assim, como corrigir possíveis não conformidades para a sua realização;
  - 20.13.6.** Acompanhar os processos de pagamento, atestando Notas Fiscais dos serviços contratados e executados, se for o caso;
  - 20.13.7.** Verificar se toda a documentação referente às respectivas realizações de eventos está em conformidade com as exigências legais;
  - 20.13.8.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 20.14.** Nos casos de processos de pagamento com pendências de entrega de documentos comprobatórios da prestação dos serviços, de responsabilidade exclusiva da contratada, o fiscal promoverá a notificação da empresa contratada visando sanar as pendências, sendo os prazos para pagamento, reiniciados a contar da data limite estabelecida para o cumprimento das pendências, caso tenham sido sanadas;

Supervisão de Apoio Administrativo - SAD  
Av. das Garças, nº 1192 N - Jardim das Orquídeas  
Nova Mutum - MT / Tel: (65) 3371-2111  
e-mail: [compras.nvm@unemat.br](mailto:compras.nvm@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por LUDIMILA PEREIRA BARBOSA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PREE - 15/06/2023 às 09:04:52, AGILSON POQUIVIQUI - Ordenador de Despesas / NVM-DPPF - 15/06/2023 às 10:17:34 e EDER PEREIRA FERNANDES - Coordenador de Planejamento / NVM-DURA - 15/06/2023 às 13:11:42.  
Documento Nº: 9484633-5553 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9484633-5553>



UNEMATDIC202341253A



## 21. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 21.1.** A execução dos serviços realizados será objeto de avaliação do representante legal do Câmpus de Nova Mutum, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, contida no presente Termo de Referência;
- 21.2.** Os serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência que forem executados com má qualidade ou de forma insatisfatória, não terão seus relatórios atestados pelo Fiscal do Contrato, ficando a contratada obrigada, para que seja solucionada a pendência, refazer/reparar/corrigir o serviço até a sua perfeita conclusão;
- 21.3.** A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados pela diretoria do Câmpus, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 307 do Decreto Estadual nº 1525/2022;
- 21.4.** A entrega dos serviços poderá ser acompanhada pelo(s) representante(s) do Câmpus, quando não puder ocorrer a presença dos fiscais, devendo aqueles manifestar a respeito dos serviços prestados se foram fornecidos na quantidade solicitada, declarando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 21.5.** Caberá à fiscalização:
- Rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste Termo de Referência;
  - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
  - Providenciar o atesto da Nota Fiscal, verificando as informações do relatório de acompanhamento do evento, que deverá estar adequada à cobrança, a Nota Fiscal deve vir acompanhada de toda documentação possível à comprovação da execução dos itens, como por exemplo;
  - A fiscalização deverá manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
  - A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.
  - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso.
- 21.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- Gestor/Fiscal de Contrato** – Trata-se de servidor designado pela Unemat, indicado em Contrato responsável por:





1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
2. Responsável pelos contatos com a Contratada;
3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

**b) Gestor/Fiscal da Unidade** – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. A Unemat, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados e encaminhar para seu devido pagamento;
4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

- 21.7. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência da Unemat, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).
- 21.8. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 21.9. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;
- 21.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;
- 21.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 22.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 22.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Diretoria Administrativa da Unemat, Câmpus de Nova Mutum, que:
- 22.3. Analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Supervisão de Apoio Administrativo - SAD  
Av. das Garças, nº 1192 N - Jardim das Orquídeas  
Nova Mutum - MT / Tel: (65) 3371-2111  
e-mail: [compras.nvm@unemat.br](mailto:compras.nvm@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por LUDIMILA PEREIRA BARBOSA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PREE - 15/06/2023 às 09:04:52, AGILSON POQUIVIQUI - Ordenador de Despesas / NVM-DPPF - 15/06/2023 às 10:17:34 e EDER PEREIRA FERNANDES - Coordenador de Planejamento / NVM-DURA - 15/06/2023 às 13:11:42.

Documento Nº: 9484633-5553 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9484633-5553>



UNEMATDIC202341253A



- 22.4.** Emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, na avaliação da Ordem de Serviço, ou instrumento substituto.
- 22.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades;
- 22.6.** O recebimento provisório ou definitivo, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 294 e 295 do Decreto Estadual nº 1525/2022.

### 23. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 23.1.** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato;
- 23.2.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 23.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 23.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 23.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 23.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 23.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 23.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 23.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 23.10.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 23.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de





- dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 23.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23.14.** Realizar a entrega de serviços em local previamente determinado;
- 23.15.** A CONTRATADA estará submetida à resolução interna de execução de eventos e regulamentações da Universidade do Estado de Mato Grosso;
- 23.16.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- 23.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado;
- 23.18.** Por ocasião de auditorias interna ou externa, apresentar documentação solicitada comprobatória dos serviços contratados;
- 23.19.** Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;
- 23.20.** Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os seguintes documentos comprobatórios: relatório consolidado dos serviços efetivamente prestados, com fotos de todos os itens contratados.

#### **24. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 24.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 24.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 24.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 24.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 24.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 24.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 24.7.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, em tempo hábil, para que a empresa possa reparar o dano e/ou utilizar do direito do contraditório e ampla defesa, quando for o caso;
- 24.8.** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, respeitados os prazos definidos neste Termo de Referência, concedendo à contratada o direito de resposta e ampla defesa, antes de efetuar qualquer retenção ou glosa.
- 24.9.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o

Supervisão de Apoio Administrativo - SAD  
Av. das Garças, nº 1192 N - Jardim das Orquídeas  
Nova Mutum - MT / Tel: (65) 3371-2111  
e-mail: [compras.nvm@unemat.br](mailto:compras.nvm@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por LUDIMILA PEREIRA BARBOSA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PREE - 15/06/2023 às 09:04:52, AGILSON POQUIVIQUI - Ordenador de Despesas / NVM-DPPF - 15/06/2023 às 10:17:34 e EDER PEREIRA FERNANDES - Coordenador de Planejamento / NVM-DURA - 15/06/2023 às 13:11:42.

Documento Nº: 9484633-5553 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9484633-5553>



UNEMATDIC202341253A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

## 25. DO CONTRATO

- 25.1. Após a homologação da contratação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;
- 25.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- 25.3. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- 25.4. O contrato poderá ser prorrogável por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, na forma dos arts. nº 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 e art. nº 289 do Decreto Estadual nº 1525/2022;
- 25.5. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Legislação em vigor;
- 25.6. A Unemat, a seu critério, poderá substituir o instrumento de contrato por outro documento hábil, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviços.

## 26. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 26.1. Não será exigida garantia contratual.

## 27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 27.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento somente após realização dos serviços solicitados;
- 27.2. Apresentada a fatura juntamente com a Ordem de Serviço, o relatório consolidado dos serviços e as Certidões que demonstrem a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Procuradoria Geral do Estado, Falência e Concordata e com o FGTS e Trabalhista;
- 27.3. O documento fiscal deverá indicar o número do contrato, o número da Nota de Empenho, número da Conta Corrente para depósito e Agência Bancária.
- 27.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias contado da data de apresentação da Nota Fiscal e demais documentos citados neste Termo de Referência e sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 27.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, em até 5 dias úteis, após o recebimento, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Supervisão de Apoio Administrativo - SAD  
Av. das Garças, nº 1192 N - Jardim das Orquídeas  
Nova Mutum - MT / Tel: (65) 3371-2111  
e-mail: [compras.nvm@unemat.br](mailto:compras.nvm@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por LUDIMILA PEREIRA BARBOSA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PREE - 15/06/2023 às 09:04:52, AGILSON POQUIVIQUI - Ordenador de Despesas / NVM-DPPF - 15/06/2023 às 10:17:34 e EDER PEREIRA FERNANDES - Coordenador de Planejamento / NVM-DURA - 15/06/2023 às 13:11:42.  
Documento Nº: 9484633-5553 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9484633-5553>



UNEMATDIC202341253A

SIGA



- 27.6.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- 27.7.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 27.8.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
  - Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
  - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/22, a Contratada que:
- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo; e
  - Cometer fraude fiscal.
- 28.2.** A contratada que vier a cometer infrações esta sujeita a sanções e penalidades de acordo com os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com os arts. 366 a 375 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 29. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

- 29.1.** A contratação atenderá a um público de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, entre formandos, servidores técnicos e docentes, familiares dos formandos(as), além da comunidade externa da Universidade, que prestigiarão o evento.

## 30. RESULTADOS ESPERADOS

- 30.1.** Com a contratação da empresa e os serviços realizados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, espera-se a realização de um belo evento com espaço organizado e

Supervisão de Apoio Administrativo - SAD  
Av. das Garças, nº 1192 N - Jardim das Orquídeas  
Nova Mutum - MT / Tel: (65) 3371-2111  
e-mail: [compras.nvm@unemat.br](mailto:compras.nvm@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por LUDIMILA PEREIRA BARBOSA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PREE - 15/06/2023 às 09:04:52, AGILSON POQUIVIQUI - Ordenador de Despesas / NVM-DPPF - 15/06/2023 às 10:17:34 e EDER PEREIRA FERNANDES - Coordenador de Planejamento / NVM-DURA - 15/06/2023 às 13:11:42.

Documento Nº: 9484633-5553 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9484633-5553>



UNEMATD/C202341253A



ornamentado; Pessoas acomodadas de forma confortável e de acordo com as normas de segurança e Acadêmicos acomodados e bem atendidos, proporcionando-lhes um espaço de destaque no espaço destinado a realização do evento.

### 31. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 31.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 31.2. Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022. Regulame nta a lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional do estado de Mato Grosso;
- 31.3. Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 31.4. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- 31.5. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- 31.6. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública;
- 31.7. IN SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

### 32. DISPOSIÇÕES FINAIS

**32.1.** Caso o contratante optar por formalizar o contrato, este deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**32.2.** [...]

**32.3.** Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".

### 33. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**33.1.** A licitante deverá apresentar proposta de preço, para todos os itens que compõem o grupo único, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**33.2.** A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter

Supervisão de Apoio Administrativo - SAD  
Av. das Garças, nº 1192 N - Jardim das Orquídeas  
Nova Mutum - MT / Tel: (65) 3371-2111  
e-mail: [compras.nvm@unemat.br](mailto:compras.nvm@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por LUDIMILA PEREIRA BARBOSA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PREE - 15/06/2023 às 09:04:52, AGILSON POQUIVIQUI - Ordenador de Despesas / NVM-DPPF - 15/06/2023 às 10:17:34 e EDER PEREIRA FERNANDES - Coordenador de Planejamento / NVM-DURA - 15/06/2023 às 13:11:42.

Documento Nº: 9484633-5553 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9484633-5553>





Governo do Estado de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- 33.3.** As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

#### **34. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 34.1.** Todos os serviços seguirão o descritivo da planilha de preços constantes no Anexo “II”.

#### **35. DO REAJUSTE**

- 35.1.** No caso de prorrogação do contrato, se for o caso, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo;
- 35.2.** O primeiro reajuste será contado da data de apresentação da proposta e os demais, da data do último reajuste;
- 35.3.** Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior aos marcos inicial e final;
- 35.4.** O marco inicial será o mês de apresentação da proposta e o marco final será o mês do reajuste.

Nova Mutum-MT, 15 de junho de 2023.

Elaborado por:

Ludimila Pereira Barbosa

**Matrícula: 290164** - Agente Administrativa - SAD

Supervisão de Apoio Administrativo - SAD  
Av. das Garças, nº 1192 N - Jardim das Orquídeas  
Nova Mutum - MT / Tel: (65) 3371-2111  
e-mail: [compras.nvm@unemat.br](mailto:compras.nvm@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por LUDIMILA PEREIRA BARBOSA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PREE - 15/06/2023 às 09:04:52, AGILSON POQUIVIQUI - Ordenador de Despesas / NVM-DPPF - 15/06/2023 às 10:17:34 e EDER PEREIRA FERNANDES - Coordenador de Planejamento / NVM-DURA - 15/06/2023 às 13:11:42.  
Documento Nº: 9484633-5553 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9484633-5553>



UNEMATDIC202341253A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



### 1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos este termo de referência, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

### 2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Estando analisado e aprovado este Termo de Referência inerente e face aos processos e documentos vinculantes **AUTORIZO** os procedimentos legais, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

### 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

3.1 Declaramos ainda que tal aquisição não se trata de fracionamento de despesa, e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com Plano de Trabalho Anual do Câmpus estando amparada orçamentariamente dentro do nosso planejamento.

---

**Eder Pereira Fernandes**

Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo  
Coordenador de Planejamento  
Portaria n.º 128/2023 - UNEMAT

---

**Agilson Poquiviqui**

Diretor Político-Pedagógico Financeiro  
Ordenador de Despesas  
Portaria n.º 129/2021 - UNEMAT

Supervisão de Apoio Administrativo - SAD  
Av. das Garças, nº 1192 N - Jardim das Orquídeas  
Nova Mutum - MT / Tel: (65) 3371-2111  
e-mail: [compras.nvm@unemat.br](mailto:compras.nvm@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por LUDIMILA PEREIRA BARBOSA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PREE - 15/06/2023 às 09:04:52, AGILSON POQUIVIQUI - Ordenador de Despesas / NVM-DPPF - 15/06/2023 às 10:17:34 e EDER PEREIRA FERNANDES - Coordenador de Planejamento / NVM-DURA - 15/06/2023 às 13:11:42.

Documento Nº: 9484633-5553 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9484633-5553>



UNEMATDIC202341253A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM



**ANEXO I – Especificação dos serviços para realização de colação de grau unificada da Unemat – Câmpus de Nova Mutum - LOTE 01**

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	QTDE
01	1111897	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE COLAÇÃO DE GRAU E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS. COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	02

**Descrição dos serviços a serem realizados**

**O espaço deverá ser organizado e ornamentado com os itens descritos abaixo:**

1. 250 Cadeiras para os convidados organizadas no espaço;
2. Cadeiras de ferro para os formandos; (quantidade a confirma no final do semestre);
3. 1 Passadeira 25 metros no centro do salão;
4. 1 Mesa de honra com 12 cadeiras de ferro, encapadas;
5. 2 Arranjo de flores naturais postos em 2 colunas no fundo da mesa de honra, nas laterais;
6. 12 Taças e água na mesa de Autoridades, 2 fardos de água mineral sendo garrafinhas de 500 ml;
7. Palco elevado para formandos com escada lateral, revestido em carpete para colocar os formandos em destaque;
8. Revestimento em tecido de todo o espaço que abrange os formandos e a mesa de honra;
9. Pannel da Unemat colocado ao fundo da mesa de honra;
10. Mesa para assinaturas das atas;
11. Madeiramento e revestimento do hall de entrada com tecidos, Tapete peludo, Vasos e plantas verde, espelho, aparador, Poltronas e Vasos com arranjos de flores naturais;
12. Iluminação do espaço Hall de entrada e o espaço que abrange os formandos e a mesa de honra na quantidade e cores a combinar.

**ANEXO II - Planilha de Pesquisa de Preço**

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	QTD	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4
01	1111897	Serviço especializado em organização e ornamentação de espaço para a realização de evento de colação de grau e demais eventos oficiais. Com mão de obra e materiais inclusos. Conforme termo de referência.	02	Valor Unitário R\$ 9.580,00	Valor Unitário R\$ 9.850,00	Valor Unitário R\$ 9.350,00	Valor Unitário R\$ 8.990,00
				Valor Total R\$ 19.160,00	Valor Total R\$ 19.700,00	Valor Total R\$ 18.700,00	Valor Total R\$ 17.980,00
				<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>		<b>R\$ 9442,50</b>	
				<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>		<b>R\$ 18.885,00</b>	

Supervisão de Apoio Administrativo - SAD  
Av. das Garças, nº 1192 N - Jardim das Orquídeas  
Nova Mutum - MT / Tel: (65) 3371-2111  
e-mail: [compras.nvm@unemat.br](mailto:compras.nvm@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por LUDIMILA PEREIRA BARBOSA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PREE - 15/06/2023 às 09:04:52, AGILSON POQUIVIQUI - Ordenador de Despesas / NVM-DPPF - 15/06/2023 às 10:17:34 e EDER PEREIRA FERNANDES - Coordenador de Planejamento / NVM-DURA - 15/06/2023 às 13:11:42.

Documento Nº: 9484633-5553 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9484633-5553>



UNEMATD/C202341253A

SIGA